



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 1048

segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

**Prefeitura Municipal de  
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

## Sumário

**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Dumont**

**PÁGINA 02 A 05:**

LEIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



### LEI Nº 1.970 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.878 de 11 de janeiro de 2023 e inclui Incisos I e II ao citado artigo, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Dumont para o mandato compreendido entre 2025 e 2028”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.878, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - Com fundamento no Recurso Extraordinário 650.898 do Supremo Tribunal Federal, ficam assegurados os seguintes direitos sociais:

**I** – Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, o direito estabelecido no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, referente à gratificação natalina (décimo terceiro subsídio).

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 – prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefinha Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



II – Aos Secretários Municipais, os direitos estabelecidos no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, referentes à gratificação natalina e ao gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de um terço."

**Art. 2º** - Fica expressamente suprimido, para o Prefeito e o Vice-Prefeito, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de um terço, previsto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, que lhes havia sido estendido pela redação original do dispositivo ora alterado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a supressão de que trata o art. 2º ao período aquisitivo em curso e aos subsequentes do mandato 2025-2028.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 07 de agosto de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



### LEI Nº 1.971

DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Município de Dumont a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora ARES-PCJ, com a interveniência do Serviço de Água e Esgoto do Município de Dumont – SAE, para fins de delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

### LEI:

Art. 1º Fica o Município de Dumont autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), com a anuência e interveniência do Serviço de Água e Esgoto do Município de Dumont – SAE, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O objeto do convênio será a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Dumont.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º A formalização do convênio observará as disposições do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como o disposto no inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 07 de agosto de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo